

REGISTRO DE DOCUMENTO ESTRANGEIRO

PRAZO LEGAL: ATÉ 15 DIAS ÚTEIS
APÓS PROTOCOLIZADO(ENVIO
COMPLETO DOS DOCUMENTOS
SOLICITADOS

DEFINIÇÃO: O registro de documento estrangeiro é o ato pelo qual um documento emitido em outro país (como certidões, sentenças judiciais, contratos, escrituras, diplomas etc.) é registrado em cartório no Brasil, para que passe a ter validade jurídica e eficácia em território nacional.

Entradas / Documentação necessária - Documentação Mínima (a documentação exigida pode variar conforme as necessidades e circunstâncias de cada ato)

- Documento estrangeiro
(O documento deve estar devidamente apostilado no país de origem conforme a Convenção de Haia).
- Tradução juramentada
(Todo documento estrangeiro redigido em outro idioma deve vir acompanhado da tradução juramentada feita por tradutor público juramentado brasileiro).
- Traduções feitas no exterior não são aceitas para fins de registro.
- Requerimento
(É obrigatória a apresentação de requerimento formal solicitando o registro, o qual deve ser preenchido e assinado pelo interessado ou procurador).

Utilidade – A utilidade do registro de documento estrangeiro está em dar validade legal e eficácia no Brasil a documentos emitidos em outro país, permitindo que sejam utilizados de forma oficial perante autoridades, instituições e terceiros.

Saída – REGISTRO DE DOCUMENTO ESTRANGEIRO